

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.215 - DE 04 DE AGOSTO DE 1997.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a **SOCIEDADE BENEFICENTE ESPIRITUALISTA e COMCRAD.**

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista e o COMCRAD para manutenção das creches mantidas por esta entidade, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 01 (um) de agosto de 1997.

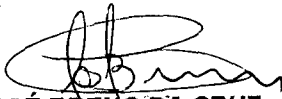
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária 0101.15814831002-3132-103 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de agosto de 1997.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Bühler*  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.

  
**JOSÉ BRENO DA CRUZ,**  
Secretário-Geral.